



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.813/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Necessidade da Administração: Serviço de mão de obra, 01 trocar a junta do cabeçote da retroescavadeira 4x2 da SMDASA, pois a peça está danificada, no Valor Total de R\$1400,00.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã , 27/08/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental